

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.271.857-7
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.412.793-2

DATA: 07/07/2025
DATA: 01/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 598/2025

APROVADO EM: 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADAS:

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO: PIRAUARA
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR PAULO ARTIGAS DE CRISTO – ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO: ITAPERUÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: *Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem seus credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
E R M Carmela Dutra – EI; EF	Piraquara/MTN	Estrada do Mato Grande
E M C Prof Paulo Artigas de Cristo - EF	Itaperuçu/MTN	Estrada Principal do Canelão, s/n

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.271.857-7 e N.º 24.412.793-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

- A Escola Rural Municipal Carmela Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, encontra-se com atendimento parcial no quesito acessibilidade, no qual informa:

Acessibilidade: Sim

Obs: As principais passagens possuem declive cimentado, Há sanitário para pessoas com necessidades especiais.

- A Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo – Ensino Fundamental, encontra-se com atendimento parcial no quesito acessibilidade, no qual informa:

Acessibilidade: Sim

Obs: Há declives cimentados em várias passagens da Escola e 2 sanitários para pessoas com necessidades especiais, conforme mencionado anteriormente.

Constam nos protocolados, justificativas das direções das instituições de ensino referidas sobre o atraso na solicitação de renovação do credenciamento.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.271.857-7 e N.º 24.412.793-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As instituições de ensino referidas não apresentam todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, os prazos concedidos para a renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Carmela Dutra – EI; EF	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 3249, de 18/08/20; de: 30/04/20 a 30/04/25	Prazo: 07 anos De: 01/05/25 a 30/04/32
Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo - EF	Itaperuçu/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 2532, de 04/07/19; de: 30/07/19 a 31/12/21	Prazo: 07 anos De: 01/01/22 a 31/12/28

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.271.857-7 e N.º 24.412.793-2

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF em exercício